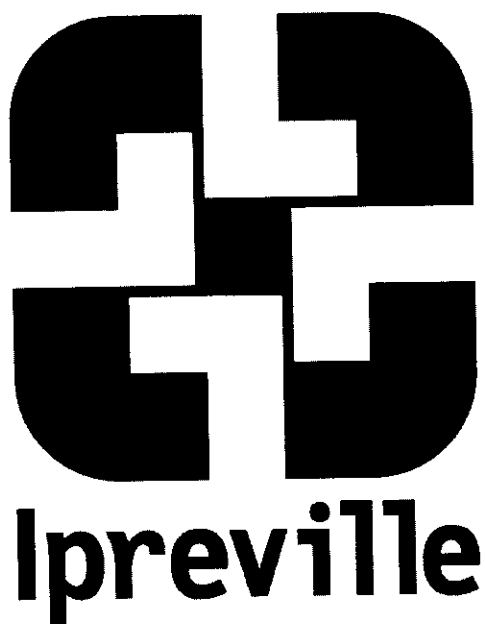


Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno do Ipreville

Agosto/2021



Unidade de Controle Interno

05 de janeiro de 2022

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Da Verificação da Gerência de Previdência	3
2.1 Da concessão de benefícios previdenciários e revisões.....	3
2.2 Dos Achados de Verificação e Medidas Corretivas.....	4
2.3 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos.....	5
2.4 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	6
2.5 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas	8
2.6 Das Homologações no Período	8
2.7 Das Compensações Previdenciárias	9
3. Da Gestão da Folha de Pagamento	10
3.1 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual	11
3.2 Retenções Legais	11
4. Dos Processos Administrativos instaurados.....	12
4.1 Dos Processos Administrativos em andamento	12
5. Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação	12
6. Das Capacitações/Visitas Técnicas.....	13
7. Da participação no Programa e-Prevenção.....	14
8. Conclusão	14
Anexos	15
Anexo I – Recolhimento Imposto de Renda Retido na Fonte	16
Anexo II – Extrato das Contas Individuais – Compensação Previdenciária.....	18
Anexo III – Portaria nº 093, de 03 de dezembro de 2021 – IPREVILLE	19

1. Introdução

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – Ipreville, observando o disposto na Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013, tem como objetivo básico executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do Ipreville, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A Unidade de Controle Interno, qualificada como unidade administrativa, integra a estrutura organizacional do Ipreville e está vinculada diretamente à Diretoria-Executiva da entidade.

O presente relatório é uma ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pela Unidade, no âmbito da Gerência de Previdência e da Folha de Pagamento, mensalmente, apontando, quando existir, achados de verificação e as medidas corretivas e/ou estruturantes sugeridas aos setores afetos ao processo administrativo do objeto da análise.

2. Da Verificação da Gerência de Previdência

2.1 Da concessão de benefícios previdenciários e revisões

A Unidade de Controle Interno do Ipreville, no decorrer do mês de Agosto de 2021, realizou a análise de 35 processos de concessão de benefícios previdenciários, a saber:

Benefícios Previdenciários				
Regras	Qtdade	Regular	Regular, com Ressalva	Irregular
Aposentadoria por tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	23	23	-	-
Aposentadoria por Idade	-	-	-	-
Aposentadoria Compulsória	-	-	-	-
Aposentadoria por Invalidez	-	-	-	-
Aposentadoria Especial Súmula Vinculante	-	-	-	-
Pensão por Morte	9	9	-	-
Revisões	2	2	1	-
TOTAL	34	34	1	-

2.2 Dos achados de verificação e medidas corretivas:

Nº	Achados de verificação do Controle Interno	Providência da área
2	Inconsistências no Histórico Funcional	Gerência de Previdência solicita revisão do Histórico Funcional para a Secretaria de Gestão de Pessoas
1	Divergência na data de início e pagamento do processo de revisão	Diretoria Executiva encaminha duas portarias publicadas: Portaria nº 090 de 31 de agosto de 2021 que designa servidores para processo administrativo. Portaria 087 de 23 de agosto de 2021 que designa unidade processante.
1	Ausência da memória cálculo dos créditos retroativos referente a revisão da concessão do benefício	Folha de pagamento encaminha por e-mail.
1	Ausência no processo de Carta de Concessão	Gerência de Previdência anexa ao processo a Carta de Concessão
1	Ausência no processo do Decreto de encerramento do instituidor da pensão	Gerência de Previdência encaminha decreto publicado.
1	Divergência no Tempo de Contribuição informado não Demonstrativo e na Carta de Concessão	Gerência de Previdência revisa documentos.
1	Ausência do Comprovante de pagamento do pensionista	Gerência de Previdência anexou ao processo.
3	Desconto Imposto de Renda não deduziu o valor do desconto do Redutor Constitucional	Folha de Pagamento solicitou ao sistema Softprev a parametrização para esta dedução
01	Ausência de Autorização, Cancelamento ou Termo de Ciência de Descontos Consignados	Gerência de Previdência entra em contato com o segurado para que realize a entrega do referido documento. Salienta que os servidores são devidamente informados sobre os prazos e relevância da entrega dos documentos.
01	Histórico Funcional no processo não era do segurado	Gerência de previdência realiza a troca pelo Histórico Funcional do respectivo segurado.
01	Relatório de Média o valor não confere com o valor da média informado na Carta de Concessão	Gerência de Previdência informa que foi considerada tabela de correção competência 05/2021 sendo a correta 06/2021, realiza a correção.
01	Declaração de Acúmulo de Proventos deve ser atualizada com de acordo com a revisão dos proventos	Gerência de Previdência providência a atualização da Declaração de Acúmulo de Proventos.
01	Não foi realizado o desconto do Redutor de Benefício Acumulado no comprovante de pagamento após a revisão dos proventos. CI – recomenda: com a Declaração de proventos atualizada proceder com os descontos retroativos de acordo com o início do pagamento da revisão	Folha de pagamento informa que vai proceder com o desconto.
01	Carta de Concessão de revisão dos proventos a data do documento está com a data de início do benefício e não da data em que foi revisado. CI – recomenda que nas cartas de revisão a data do documento informada seja a data em que ele foi gerado. (campo assinatura).	Gerência de Previdência realiza correção documento.
01	Processo de Pensão com prazo de envio ao TCE prescrito de acordo com IN/TC 11/2011	Gerência de Previdência informa que a pensionista atrasou entrega da conta bancária. (em virtude da Pandemia COVID-19)
01	Diferença de pagamento a menor no código 41 – diferença de benefício CI – orienta a anexar ao processo memória de cálculo dos créditos retroativos e ficha financeira do instituidor	Folha de pagamento encaminha ficha financeira onde comprova o pagamento de 30 dias ao instituidor, assim restou um valor recebido a maior, o qual foi deduzido no referido código, justificando essa diferença.

Do total de 19 achados de verificação a Unidade de Controle Interno encaminha os apontamentos por e-mail para área responsável com cópia para Diretoria Executiva, todos os

encaminhamentos e providências são realizados pelas áreas responsáveis Gerência de Previdência e ou Folha de Pagamento, as devidas alterações são encaminhadas a Unidade de Controle Interno preferencialmente dentro do prazo para envio do processo ao TCE/SC, se envio posterior ao prazo será realizada envio como documentos diversos na Sala Virtual do TCE/SC.

2.3 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos

Elencamos abaixo os processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários que foram alvo de análise em Agosto, quanto à regularidade:

Nº	Manif.	Servidor/Pensionista	Modalidade	Status
1	198	Vilmar Burato Siqueira	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	Regular
2	199	Maria Helena Quandt Guszczak	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	Regular
3	200	Elides Antonia Secco Fornazari	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	Regular
4	201	Daniel Alves Lourenço	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	Regular
5	202	Claudia Denise Soares Santos Camargo	Pensão por Morte - Servidor ATIVO - art.62 II Lei 4076/99	Regular
6	203	Izidoro Eger	Pensão por Morte - Servidor ATIVO - art.62 II Lei 4076/99	Regular
7	204	Marilei Arruda Martins	Pensão por Morte - Servidor ATIVO - art.62 II Lei 4076/99	Regular
8	205	Loreni Moreira Faust	Pensão por Morte - Servidor ATIVO - art.62 II Lei 4076/99	Regular
9	206	Silvia Maria Aparecida Schwartz Schultt	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	Regular
10	207	Maria do Rosario Pasti Ferreira	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
11	208	Magali Cristina de Lima Barros	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
12	209	Barbara Luzia Luciano da Rosa Ghizoni	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
13	210	Daiza Maria Caetano Rodrigues	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
14	211	Luciane da Conceição Costa	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
15	212	Marivone Madalena Costin Chaikosky	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
16	213	Eliani Borges Pereira Gomes	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
17	214	Rosimery de Mello	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
18	215	Milton Darci Miranda	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
19	216	Maria Aparecida Gonçalves da Silva	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
20	217	Nelson Renato Costa	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
21	218	Mario Luiz Bittencourt	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
22	219	Rainoldo Leopoldo Schaffer	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
23	220	Neide Lucia Rosa	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular

24	221	Rosimere Felipe Quirino	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
25	222	Tania Eliete Treichel Schelbauer	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
26	223	Cecilia Ullirsch	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
27	224	Leonir Zanella da Silva	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
28	225	Maria Cristina Peceguini Mathias	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
29	226	Tania Maria dos Santos Bergue	Revisão aposentadoria Proporcional por Ivalidez EC 70	Regular
30	227	José Luiz Pereira	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
31	228	Marli Fritz	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
32	229	Sergio Alfredo Hedler	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
33	230	Fridolino Roecker	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	Regular
34	231	Zilda Dellani	Revisão aposentadoria Proporcional por Ivalidez EC 70	Regular
35	232	Andrea Sueli de Oliveira	Revisão Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Magistério (alterou somente composição tempo correção HF/SGP)	Regular com Ressalva

2.4 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

A Unidade de Controle Interno do Ipreville tem como obrigação prevista em lei supervisionar e acompanhar a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de concessão de aposentadoria e pensão para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observando a Instrução Normativa NTC – 11/2011, consolidada.

Em Agosto de 2021, foram remetidos 36 processos de aposentadoria ao TCE/SC, a saber:

Qtidade	Nº PROCESSO	DATA DE ENVIO	NOME/TIPO DE PROCESSO
1	24627/2021	04/08/2021	DOCUMENTOS DIVERSOS - Luiza Amelia da Silva - Pensão (Paulo Roberto do Patrocinio) envio da carta de concessão revisada com alteração na forma de reajuste .
2	2100497078	10/08/2021	Elides Antônia Secco Fornazari - Pensão (Edegar Fornazari)
3	2100503574	12/08/2021	RETIFICAÇÃO DE ATO - Aurelio de Carvalho - Revisão do Processo de Aposentadoria por Idade Proporcional 79,86% para inclusão da CTC do INSS
4	2100519810	20/08/2021	Daiza Maria Caetano Rodrigues - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial Magistério
5	2100519900	20/08/2021	Nelson Renato Costa - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
6	2100520231	20/08/2021	Barbara Luzia Luciano da Rosa Ghizoni - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial Magistério
7	2100520584	20/08/2021	Cecilia Ullirsch - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
8	2100519900	20/08/2021	Nelson Renato Costa - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005

9	2100522102	23/08/2021	Eliani Borges Pereira Gomes - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial Magistério
10	2100522285	23/08/2021	Luciane da Conceição Costa - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial Magistério
11	2100522447	23/08/2021	Magali Cristina de Lima Barros - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial Magistério
12	2100522951	23/08/2021	Maria Aparecida Gonçalves da Silva - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
13	2100523419	23/08/2021	Izidoro Eger - Pensão (Elsina Eger)
14	2100523761	23/08/2021	Rosimery de Mello - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
15	2100524067	23/08/2021	Milton Darci Miranda - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
16	2100524229	23/08/2021	Marivone Madalena Costin Chaikosky - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial Magistério
17	2100524300	23/08/2021	Rainoldo Leopoldo Schaffer - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
18	2100524652	23/08/2021	Maria do Rosario Pasti Ferreira - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial Magistério
19	2100524733	23/08/2021	Tania Eliete Treichel Schelbauer - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003
20	2100524903	23/08/2021	Loreni Moreira Faust - Pensão (Valdir Faust)
21	2100525039	23/08/2021	Marilei Arruda Martins - Pensão (Marcio José da Silva)
22	2100525209	23/08/2021	Claudia Denise Soares Santos Camargo - Pensão (Lauri Adorildes Camargo)
23	2100525624	23/08/2021	Jeanete da Silva Xavier - Pensão (Vilmar Burato Siqueira)
24	2100527597	24/08/2021	Marli Fritz - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
25	2100527830	24/08/2021	Neide Lucia Rosa - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
26	2100528135	24/08/2021	Rosimere Felipe Quirino - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
27	2100528640	24/08/2021	Leonir Zanella da Silva - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 6º da E.C. 41/2003
28	2100528720	24/08/2021	Maria Cristina Peceguini Mathias - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
29	2100529298	24/08/2021	Daniel Alves Lourenço - Pensão (Ilma da Silva Lourenço)
30	2100529107	24/08/2021	Mario Luiz Bittencourt - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral Art. 3º da E.C. 47/2005
31	2100529379	24/08/2021	Maria Helena Quandt Guszczak - Pensão (Jair Guszczak)
32	2100529611	24/08/2021	Sérgio Alfredo Hedler - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Regra Permanente 100%
33	2627/2021	24/08/2021	DOCUMENTOS DIVERSOS - Tania Maria dos Santos Bergue - Envio de processo de revisão para inclusão do tempo da certidão do INSS
34	2100532329	24/08/2021	José Luiz Pereira - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Regra Permanente 100%
35	2100534372	25/08/2021	Fridolino Roecker - Pensão (Sílvia Roecker)
36	2100534453	25/08/2021	Sílvia Maria Aparecida Schwartz Schultt - Aposentadoria por Idade Proporcional 57,81%

2.5 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas

Foram recebidas 01 diligências ou audiências no período de Julho de 2021.

Nº do Processo TCE	Nome do Segurado	Motivação	Encaminhamento
1900872347	Marilene do Prado Lima Detros	<p>a) Tempo de serviço na carreira em que se deu a aposentadoria inferior ao estabelecido no inciso II do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, ou seja, 15 anos, uma vez que a servidora ingressou no cargo de Técnico em Enfermagem em 01/09/2011 e sua aposentadoria ocorreu em 30/07/2019.</p> <p>No caso em apreço, constata-se que a servidora ingressou no serviço público em 01/03/1998, nomeada por concurso público no cargo de Auxiliar de Enfermagem (fl. 30), e foi aposentada no cargo de Técnico em Enfermagem, no qual ingressou, igualmente por meio de concurso público em 01/09/2011 (fl. 30). Assim, verifica-se que a unidade considerou na contagem do tempo de carreira previsto no inciso II do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, períodos de carreiras distintas, haja vista que os cargos de Auxiliar de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem não integram a mesma carreira funcional.</p>	<p>Audiência DAP 1321/2021, respondida em 30/08/2021 e protocolada no sistema S-finge através de juntada de documento diretamente ao processo principal. Protocolo nº 26697/2021</p>

2.6 Das Homologações no Período

Em Agosto de 2021, houveram 02 homologações de Ato de aposentadoria e/ou pensão por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Qtde	Recebimento	Processo	Servidor/Pensionista	Publicação da Decisão
01	04/08/2021	1900574168	Catia Regina de Souza e Silva Anding	29/07/2021
02	09/08/2021	1900977360	Anelise Regina de Souza Cordeiro	06/08/2021

2.7 Das Compensações Previdenciárias

Em análise aos registros do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, fornecidos pela Gerência de Previdência do Ipreville, por e-mail, referente à competência de Agosto de 2021, o Ipreville tem a receber, após a devida glosa de dados, o valor de R\$ 2.231.265,53 (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

RGPS RI - Regime Instituidor (Ipreville paga ao INSS)		
Competência	Total de Requerimentos	Valor Total
08/2021	76	R\$ 20.054,70
RGPS RO - Regime de Origem (INSS paga ao Ipreville)		
Competência	Total de Requerimentos	Valor Total
08/2021	1.773	R\$ 2.251.320,23
Saldo a receber: R\$ 2.231.265,53		

O recebimento da quantia acima mencionada seguirá o cronograma Comprev, encaminhado pela Gerência de previdência, informando que os pagamentos estão ocorrendo com diferença de dois meses, assim o valor creditado em Agosto/2021 se refere a competência de Junho de 2021, na conta corrente 2151-0, da Caixa Econômica Federal, cujo extrato é encaminhado pela Gerência Financeira e consta anexado, restando verificado ainda que os recursos decorrentes de compensação financeira, cumprem a regulamentação da Lei 9.796 de 5 de maio de 1999, da Presidência da República, ordenada por meio do Decreto nº 3.112 de 6 de julho de 2018, artigo 21, parágrafo único.

Cronograma COMPREV - Competência Agosto/2021	
Consulta de débitos dos entes federativos na RFB:	31/08/2021
Consulta de óbitos:	31/08/2021
Fechamento da prévia da folha de pagamento:	06/09/2021
Período de consulta da prévia da folha de pagamento:	07/09/2021 a 14/09/2021
Fechamento da folha de pagamento:	15/09/2021
Disponibilização dos relatórios de pagamentos após o fechamento da folha:	16/09/2021
Envio do arquivo de pagamento do RGPS para o BB:	01/10/2021
Prazo para pagamento:	07/10/2021
¹ Em caso de divergência nos valores da prévia, reportar a divergência durante o período da prévia por meio do GESCON-RPPS, utilizando o assunto "Compensação Previdenciária" e o assunto específico "Prévia da folha de pagamento".	
² O valor que consta na prévia pode sofrer alterações ao fechamento da folha, por isso, recomendamos não utilizar o valor disponibilizado na prévia para outras situações além da confirmação, como pagamento (recolhimento de GPS) ou empenho de valores, dentre outros.	

3. Da Gestão da Folha de Pagamento

Em Julho de 2021, o Núcleo de Gestão de Pessoas do Ipreville, implantou no sistema softprev, 35 novos benefícios.

No acumulado, temos atualizado os gastos com benefícios (servidores inativos), observando a tabela abaixo:

Folha Inativos 2021			
APOSENTADOS LEGISLATIVO	R\$	372.989,68	21
APOSENTADOS EXECUTIVO	R\$	19.856.082,08	3.856
PENSIONISTAS LEGISLATIVO	R\$	70.035,30	8
PENSIONISTAS EXECUTIVO	R\$	1.792.262,30	645
PAGAMENTO AVULSO - PENSÃO EXECUTIVO			
PAGAMENTO AVULSO - APOSENTADO EXECUTIVO	R\$	3.094,52	2
PAGAMENTO AVULSO - PENSÃO LEGISLATIVO			
PAGAMENTO AVULSO - APOSENTADORIA LEGISLATIVO			
TOTAL	R\$	22.094.463,88	4.532
INCREMENTO		1,00740	
BENEFÍCIOS IMPLANTADOS			36
BENEFÍCIOS BLOQUEADOS NO MÊS/SEGURADO			-
BENEFÍCIOS DESBLOQUEADOS NO MÊS/SEGURADO			-
REINTEGRAÇÃO			-

Benefícios implantados, a saber:

Qtde	Matric.	Nome	Tipo de benefício	Implantação na folha
1	88488	Ademar Lima Figueiredo	Aposentadoria especial	01/08/2021
2	38242	Albertina Pelens	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
3	26919	Almerinda Ferreira Albino Miguel	Aposentadoria por invalidez	19/08/2021
4	19935	Amarisio Jose Francisco	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
5	21907	Cristina do Rosario Budal	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
6	29139	Danielle Teresinha do Nascimento dos Reis	Aposentadoria por invalidez	01/08/2021
7	53225A	Davina Manus	Pensão por morte de inativo	11/08/2021
8	22993	Edilene Pereira Prazeres	Aposentadoria por invalidez	01/08/2021
9	17085	Eduardo Leite Kropiwec	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
10	39274	Elizabeth Sueli Saurin Sanfelice Andre	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
11	18127	Francisca Terezinha Mendes Fernandes	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021

12	14511	Giana May Sangoi	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
13	12531A	Helena Bandeira de Oliveira	Pensão por morte de inativo	21/08/2021
14	19151	Ivana Nunes	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
15	77444	Ivete Dias Rocha	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
16	18499	Jairo Ribeiro	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
17	24274A	Joao Henrique Carvalho de Chaves	Pensão por morte de ativo	22/08/2021
18	61299	Leda Maria Silva Graces	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
19	74377	Luciane Biegging Berti	Aposentadoria por invalidez	01/08/2021
20	18347	Luciani Correa de Mira Machado	Aposentadoria por invalidez	23/08/2021
21	14184	Luiz Antonio Rogge	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
22	39307	Maria Aparecida Leal e Silva	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
23	24294 A	Maria Lurdes Eugenio	Pensão por morte de inativo	31/08/2021
24	28421A	Maria Rosa Mafra	Pensão por morte de ativo	26/08/2021
25	20847	Marivania Nezze Alves	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
26	24289	Michele Joyce Freitas Benkendorf	Aposentadoria por invalidez	01/08/2021
27	27202	Michele Joyce Freitas Benkendorf	Aposentadoria por invalidez	01/08/2021
28	25380	Mirian Martins Ribeiro Ladeia	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
29	16559	Moacir Boing	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
30	62011	Neire Mirian Chiari	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
31	14076	Olinda Luiz da Silva	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
32	23977	Teodoro Joao Ribeiro	Aposentadoria por idade	01/08/2021
33	36144	Teresinha dos Santos	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
34	19218	Vanderneia Cezerino Fernandes	Aposentadoria por tempo de contribuição	01/08/2021
35	39749	Veronica Odair Cochorowski	Aposentadoria por idade	01/08/2021
36	14160	Wilson Otto Siedschlag	Aposentadoria por idade	01/08/2021

3.1 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual:

Considerando a Portaria N° 093, de 03 de dezembro de 2021, que em seu Art. 1º Suspende até 31 de dezembro de 2021, a aplicação das penalidades dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Municipal 571/21, por falta de realização do recadastramento anual (prova de vida).

Parágrafo único. A suspensão descrita no caput deste artigo não prejudica a rotina e obrigações contratuais estabelecidas entre este Instituto e a rede bancária pagadora de benefícios, devendo a comprovação de vida junto à rede bancária ser realizada normalmente. (Anexo III)

3.2 Retenções Legais:

Por fim, cumprindo os dispositivos legais vigentes, o Núcleo de Gestão de Pessoas realizou ainda, em folha de pagamento, as retenções legais Previdenciárias e de Imposto de Renda sobre os

benefícios onde a regra é aplicável, encaminhando relatório e guia de recolhimento para a Gerência Financeira, para providências, demonstrando a regularidade dos atos e apresentado uma boa gestão dos assuntos que lhe competem. Os comprovantes de recolhimento constam no anexo deste relatório.

4. Dos Processos Administrativos instaurados

Não foi instaurado processo administrativo no mês ora analisado.

4.1 Dos Processos Administrativos em andamento

- 1) Portaria nº 036 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019 - Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade na manutenção de benefício previdenciário – Presidente da Comissão Hélio Eugenio Lunelli – **Objeto:** pensão por morte após a maioridade da pensionista Gabrielle Dutra da Silva;

Andamento: Gerencia Administrativa emitiu o ofício nº 486, em 18/12/2020, encaminhando o processo à Comissão Processante.

- 2) Portaria nº 042 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019 - Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade no pagamento de benefício previdenciário - Presidente da Comissão Claudete Cecília Machado Scholze - **Objeto:** pagamento de benefício previdenciário (recebimento de valores bloqueados) da segurada Terezinha Amorim de Castro.

Andamento: Inquérito Policial instaurado pela 1ª Delegacia de Polícia de Joinville, nº 84.20.00041, para apuração dos fatos atinentes à recebimento de valores bloqueados de Terezinha Amorim de Castro, encaminhados a essa delegacia, conforme informado através do Ofício 0046/2020/07PJ/JOI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville.

5. Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação

Em abril de 2018, o Ipreville aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão, visando o reconhecimento de boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS, sendo certificado, após auditoria da ICQ Brasil, no nível II.

Dentre as exigências do Programa, está o mapeamento e a manualização das atividades das áreas de atuação desenvolvidas no Instituto, observando a tabela de níveis abaixo:

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
CONTROLES INTERNOS	Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.1 - pág. 21)				
	Áreas do RPPS a serem mapeadas.	1 área: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões)	2 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento) e Investimentos	5 áreas: Arrecadação, Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento), Compensação Previdenciária, Investimentos e Jurídica	As cinco áreas do Nível III e mais duas áreas, dentre as elencadas no Anexo 7 do Manual
	Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.2 - pág. 21)				
	Atividades mapeadas que deverão ser manualizadas.	Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões)	Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento) e Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos e credenciamento de instituições financeiras)	Arrecadação (cobrança de débitos e contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento); Compensação previdenciária (envio e análise dos requerimentos); Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, credenciamento de instituições financeiras e análise de risco da carteira) e Jurídica (acompanhamento de ações judiciais relativas a benefícios)	Todas as áreas e processos do Nível III e pelo menos um processo relevante de cada uma das duas outras áreas escolhidas para mapeamento, conforme Nível IV daquela ação

A manualização é a introdução de normas e padrões nos processos de acordo com padrões de conformidade (sejam normas técnicas, requisitos legais ou de qualidade) na produção de um bem ou serviço.

As manualizações concluídas foram publicadas através de portarias disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1604, abaixo discriminadas:

Portarias	Setor
Portaria Nº 41, de 15/12/2020	Programa Rede Previdenciária
Portaria Nº 42, de 15/12/2020	Previdência - Qualidade de Vida
Portaria Nº 43, de 15/12/2020	Gerência de Previdência
Portaria Nº 44, de 15/12/2020	Consultoria Jurídica
Portaria Nº 45, de 15/12/2020	Gerência Financeira – Manual de Investimentos
Portaria Nº 46, de 15/12/2020	Folha de Pagamento - Servidores Inativos
Portaria Nº 47, de 15/12/2020	Folha de Pagamento - Servidores Ativos
Portaria Nº 48, de 15/12/2020	Gerência de Previdência - COMPREV
Portaria Nº 49, de 15/12/2020	Gerência Financeira – Arrecadação

Tanto a área de Previdência quanto Tecnologia da Informação – TI, continuam com o cronograma e a previsão de conclusão em 2021.

6. Das Capacitações/Visitas Técnicas

Tema	Data	Carga Horária
Webnário Aposentadoria Especial e Conversão de Tempo Especial em Comum no RPPS – Tema 942	03/08/2021	1h 30min

7. Participação no Programa e-Prevenção:

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção faz um mapeamento e oferece um diagnóstico de suscetibilidade a fraude e a corrupção, a partir dele as redes de controle indicam os caminhos para que qualquer organização tenha padrões de integridade de alto nível.

A plataforma de auto-avaliação contém uma relação de boas práticas na qual se verifica mecanismos de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento dentro da organização.

Também há questões que vão nos mostrar de forma geral qual o perfil dos nossos gestores, sua experiência formação técnica e como são conduzidos os procedimentos disciplinares.

O Instituto realizou sua inscrição no programa em 04/08/2021 e finalizaram as respostas do questionário em 02/09/2021, no formato on-line anexando os documentos necessários para comprovação.

O Instituto recebeu o selo de participação e um relatório de diagnóstico.

Aguardamos a disponibilização no sistema das próximas etapas do programa que envolvem a homologação das respostas pela Rede de Controle de Santa Catarina e a disponibilização de um plano de ação específico, que apresentará sugestões e propostas adequadas às necessidades de cada órgão e entidade.

8. Conclusão

Em cumprimento às atribuições que lhe foram delegadas, observando a legislação vigente, a Unidade de Controle Interno conclui **regular** os atos administrativos, objetos de verificação, praticados pela Gerência de Previdência e pela Unidade de Folha de Pagamento, no mês ora analisado.

Joinville, 05 de janeiro de 2022


Zenaide Terezinha Schappo Arins
Agente de Controle Interno
(Portaria nº 010 de 11/01/2021)

Anexos

Anexo I – Recolhimento Imposto de Renda Retido na Fonte

Ativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE		
SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL		
Nome do Contribuinte	Emissão	Vencimento
IPREVILLE	06/07/2021	DATA APRES
Endereço	Nº	Complemento
Joinville - SC		
Especificações das Receitas	Códigos	Valores R\$
IRRF - Ordinário	6	R\$ 18.591,26
IRRF - Educação	7	R\$ 10.077,10
IRRF - Saúde	8	R\$ 10.274,69
IRRF - Contrapartidas - BID	9	R\$ 287,49
IRRF - Contrapartidas - Outros Empréstimos	10	R\$ 287,49
Total		R\$ 39.518,04
Valor ref. repasse do IRRF dos		segurados
ativos. mês de junho de 2021		R\$ 39.518,04.
Autenticação Eletrônica		
1ª Via Contribuinte		

02/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:51:09
 315503155 SEGUNDA VIA 0025
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: I I P SOC SERV PUB M JILLE
 AGENCIA: 3155-0 CONTA: 1.022.000-3
 =====
 DATA DA TRANSFERENCIA 02/08/2021
 NR. DOCUMENTO 553.155.000.024.480
 VALOR TOTAL 39.518,04
 ***** TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: MUNJILLE CTA UN EXEC MUNIC
 AGENCIA: 3155-0 CONTA: 24.480-5
 NR. DOCUMENTO 553.155.001.022.000
 =====
 IDENTIFICADOR 1: 01.280.363/0001 90
 IDENTIFICADOR 3: IRRF IPREVILLE
 =====
 NR. AUTENTICACAO 1.871.A2E.570.A11.545

Transação efetuada com sucesso por: J5389395 RENATA AYRES DE AGUIRRE.

Inativo:

28/06/2021

<https://ipreville.actuary.com.br/previdenciario/relatorio/fpb.php?a=24>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA DA FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL		
Nome Contribuinte PREVILLE	Emissão 28/06/2021	Vencimento DATA APRES.
Endereço JOINVILLE - SC	Nº	Complemento
Valor Bruto: 2.171.953,43	Valor Dedução: 0,00	Valor Líquido 2.171.953,43
Especificações das receitas	Códigos	Valores R\$
IRRF - Ordinário	6	R\$ 1.021.795,50
IRRF - Educação	7	R\$ 553.848,12
IRRF - Saúde	8	R\$ 564.707,89
IRRF - Contrapartidas - BID	9	R\$ 15.800,96
IRRF - Contrapartidas - OUTROS Empréstimos	10	R\$ 15.800,96
Total		R\$ 2.171.953,43
Histórico		
Valor ref. repasse do IRRF dos: segurados inativos, mês de Junho de 2021		
Autenticação Bancária		
Via Contribuinte		

02/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:50:01
315503155 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: I I P SOC SERV PUB M DJLE
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 1.180.030-5
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 02/08/2021
NR. DOCUMENTO 553.155.000.024.480
VALOR TOTAL 2.171.953,43
***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MUNICILIO CTA UN EXEC MUNIC
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 24.480-5
NR. DOCUMENTO 553.155.001.180.030
=====

IDENTIFICADOR 1: 01.280.363/0001 90
IDENTIFICADOR 3: IRRF IPREVILLE
=====

NR. AUTENTICACAO A.E3B.ZDF.CC1.589.42F

Transação efetuada com sucesso por: J5389385 RENATA AYRES DE AGUIRRE.

Anexo II – Extrato das Contas Individuais – Compensação Previdenciária



Aviso de lançamento

G3340914274875911
09/08/2021 14:31:26

Agência 3155-0
Conta corrente 24952-1IPREVILLE COMPREV

Data 06/08/2021 Valor R\$ 1.127.600,60 0

Importe referente a Crédito Fornecedor INSS, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, documento 87.187, lote 14134, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Um milhão, cento e vinte e sete mil e seiscentos reais e sessenta centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: RENATA AYRES DE AGUIRRE em 09/08/2021 14:31:26

Transação efetuada com sucesso por: J5389385 RENATA AYRES DE AGUIRRE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Anexo III – Portaria nº 093, de 03 de dezembro de 2021 – IPREVILLE



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 1859
Disponibilização: 10/12/2021
Publicação: 10/12/2021

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 093, de 03 de dezembro de 2021.

Suspende a aplicação das penalidades dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Municipal 571/21, que suspende o pagamento dos vencimentos de aposentadoria e retém o pagamento da pensão por falta de atualização dos dados cadastrais anual dos junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE (prova de vida).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Municipal 571/21 que determinam que o segurado e o pensionista do Ipreville devem atualizar suas bases cadastrais, a cada ano, no mês do respectivo aniversário ou aniversário do segurado falecido instituidor da pensão, sob pena de suspensão do pagamento dos vencimentos de aposentadoria ou retenção do pagamento da pensão, conforme o caso, até que a providência seja tomada;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto 40.044, de 02 de dezembro de 2020 determina que o aposentado e pensionista do IPREVILLE deverão realizar o recadastramento nas agências da instituição financeira, comparecendo no mês do seu respectivo aniversário ou do instituidor da pensão;

CONSIDERANDO que a maioria dos segurados do Ipreville que estão obrigados ao recadastramento anual (prova de vida) possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Resolve:

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “I”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Suspender até 31 de dezembro de 2021, a aplicação das penalidades dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Municipal 571/21, por falta de realização do recadastramento anual (prova de vida).

Parágrafo único. A suspensão descrita no caput deste artigo não prejudica a rotina e obrigações contratuais estabelecidas entre este Instituto e a rede bancária pagadora de benefícios, devendo a comprovação de vida junto à rede bancária ser realizada normalmente.

Art. 2º A partir de janeiro de 2022, em caso de ausência de comprovação de prova de vida, os créditos mensais subsequentes serão suspensos ou retidos, conforme determinação legal, até que a providência seja tomada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 09 de dezembro de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 10/12/2021, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011370407** e o código CRC **74A308AE**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.064463-1

0011370407v6